



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 22/IEF/URFBIO CN - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0052823/2022-76

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: TERRA VISTA II GERACAO DE ENERGIA 30 LTDA	CPF/CNPJ: 36.174.058/0001-07
Endereço: ROD BR 418 KM 25 FAZENDA TERRAVISTA	Bairro: ZONA RURAL
Município: NANUQUE	UF: MG
Telefone: (31) 9 9761-1820	E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( x ) Não, ir para o item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria Ângela Maciel De Freitas	CPF/CNPJ: 456.055.056-53
Endereço: Rua das Palmeiras, nº27	Bairro: Montreal
Município: Sete Lagoas	UF: MG
Telefone: (31) 9 9543-8842	E-mail: luiz.paiva@origoenergia.com.br

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Gineta	Área Total (ha): 63,7651
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 57.224, L 2, Cartório 2º Registro de Imóveis	Município/UF: Sete Lagoas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3167202-CE6001A316A14E5F854BA94FA58249A0

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	Un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	44	Un	23 k	571190	7850562

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Usina solar fotovoltaica	14,40

## **7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional <i>(quando couber)</i>	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com árvores isoladas		14,40

## **8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvores nativas	21,38	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de árvores nativas	6,21	m <sup>3</sup>

## **1. HISTÓRICO**

Data de formalização do processo 2100.01.0052823/2022-76: 28/11/22.

Data de solicitação de informações complementares: 04/04/23, 08/05/23.

Data do recebimento de informações complementares: 14/04/23 e 15/05/23.

Data da vistoria: ---.

Data de emissão do parecer técnico: 07/06/23.

## **2. OBJETIVO**

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento (64246796) para “Corte ou aproveitamento de 44 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 14,4 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

A área de intervenção está localizada no município de Sete Lagoas.

Denominação: Fazenda Gineta

- Município: Sete Lagoas - MG
- Bairro: Zona Rural
- Nº de Matrícula/registro: 57224, do livro 2 do Registro Geral do Cartório de 2º Registro de Imóveis de Sete Lagoas.
- Área total do imóvel: 63,7651 ha (3,18 módulos rurais)

A propriedade está inserida no Bioma Cerrado e área do empreendimento apresenta cobertura vegetal gramínea exótica com presença de árvores isoladas.

O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco.



Figura 1-Polígono branco, limite do imóvel. Fonte: Google Earth

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3167202-CE6001A316A14E5F854BA94FA58249A0
- Área total: 63,7651 ha
- Área de reserva legal: 12,7455 ha
- Área de preservação permanente: 12,3338 ha
- Área de uso antrópico consolidado: 39,2185 ha

#### - Parecer sobre o CAR:

Quanto a reserva legal da propriedade, ela está averbada na matrícula de origem, nº 30.214, av. 2, livro 2 RG, cartório 2º registro de Sete Lagoas. Conforme descrição da reserva legal averbada e planta apresentada da propriedade de origem (67194463), a reserva não se encontra fisicamente na propriedade atual. No entanto foi proposto no CAR área de reserva proporcional a área da propriedade atual, ficando com área superior ao mínimo exigido por lei.

As informações acima, contudo, não interferem na decisão sobre o processo, tendo em vista o art. 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021:

*A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas.*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 44 árvores isoladas nativas vivas, em área de 14,40 ha, no município de Sete Lagoas. É pretendido com a intervenção a utilização da área para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia e insolação.

Dentro do local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é a Terra Vista II Geração de Energia 30 LTDA.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a RIMA Consultoria ME LTDA, CNPJ 39.288.876/0001-10, tendo como responsável técnico pelo PIA o biólogo VINICIUS ALEXANDRE MOREIRA, CRBio: 128946/04-D, ART 20221000115020 (56012664).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 21,38m<sup>3</sup> de lenha e de 6,21 m<sup>3</sup> de madeira. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, os quais também serão objetos de supressão. Os produtos florestais in natura serão utilizados internamente no imóvel ou empreendimento.

Taxa de Expediente: DAE 1401225272157, Valor R\$ 648,76, Data pagamento 08/11/22 (SEI 56012676).

Taxa florestal de lenha: DAE 2901225984741, Valor R\$ 160,35, Data pagamento 08/11/22 (SEI 56012682).

Taxa florestal de madeira: DAE 2901225990686, Valor R\$ 772,51 Data pagamento 08/11/22 (SEI 56012680).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124364.



Figura 2-Polígono branco, área da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção no ano de 2005.  
Fonte: Google Earth



Figura 3-Polígono branco, área da propriedade. Polígono vermelho, área de intervenção em abril de 2023.  
Fonte: Google Earth

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Para a área objeto de intervenção, conforme consulta ao IDE, foram verificadas algumas restrições ambientais, citadas a seguir:

- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto;
- Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade – Extrema;
- A vulnerabilidade natural é considerada média a alta.

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O empreendimento pretende instalar um sistema de geração de energia fotovoltaica, o qual será interligado à rede de distribuição de energia da concessionária local. A energia fotovoltaica é gerada através da incidência dos raios solares que são captados em placas denominadas módulos fotovoltaicos, e nelas os raios são transformados em energia elétrica em corrente e tensão contínuas. Dentro dos módulos a corrente e tensão contínuas captadas se convertem em corrente e tensão alternadas, onde o inversor e o transformador adequam estes parâmetros para introdução na rede elétrica da concessionária local.

-Atividades desenvolvidas: E-02-06-2-USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, Potência nominal do inversor 2,5MW.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 1-Potencialidade de ocorrência de cavidades.

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ---

#### **4.3 Vistoria realizada:**

- Não ocorreu vistoria. Análise feita mediante imagens de satélites disponíveis.

##### 4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados:

- Topografia: A área proposta para instalação da usina solar possui uma declividade variando entre plano a suave ondulado.

- Solo: No município de Sete Lagoas ocorrem os latossolos vermelho-amarelos, latossolos vermelhos, argissolos vermelho-amarelos, neossolos litólicos e os cambissolos háplicos, este último predominante na área de estudo. Os cambissolos são solos pouco desenvolvidos, que ainda apresentam características do material originário (rocha) evidenciado pela presença de minerais primários. São definidos pela presença de horizonte diagnóstico B incipiente (pouco desenvolvimento estrutural) apresentando baixa (distróficos) ou alta (eutróficos) saturação por bases, baixa a alta atividade da argila, segundo critérios do SiBCS (Embrapa, 2006).

- Hidrografia: O Município de Sete Lagoas se encontra na bacia hidrográfica do rio São Francisco. Na área do empreendimento não há cursos d'água, mas dentro do limite da propriedade existe um afluente do Córrego Riachinho.

##### 4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

A área pleiteada para intervenção é formada por pastagem com presença de árvores nativas isoladas.

A lista das espécies pode ser encontrada no PIA (67194467).

- Fauna: Devido ao local já estar bastante antropizado não é esperado presença de fauna no local.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se enquadra.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A atividade fim é considerada de utilidade pública. A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de usina solar fotovoltaica.

No quesito de restrições ambientais a Potencialidade de ocorrência de cavidades foi muito alto, Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade foi Extrema e

a Vulnerabilidade Natural foi média a alta. Com relação a cavidades não foi verificada presença de afloramentos rochosos no local. Além disso a atividade a ser desenvolvida não atinge o solo em grande

profundidade, não interferindo em cavidades, caso venham a existir. Com relação a vulnerabilidade natural espera-se que com as medidas mitigadoras apresentadas os possíveis impactos ambientais sejam reduzidos. Com relação a prioridade de conservação, devido a antropização da área de intervenção e sua ADA, não se espera que a área seja de suma importância para a conservação.

O requerimento é para instalação de usina fotovoltaica. Salienta-se que a atividade é Dispensada de Licenciamento.

A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

Analizando imagens históricas do Google Earth e IDE/SISEMA percebe-se que área de intervenção está com uso consolidado anteriormente a 2008. Nas figuras 2 e 3 pode-se confirmar o uso consolidado do local.

Analizando a descrição da reserva legal contida no registro de imóvel e pela planta apresentada (67194463) com a demarcação da reserva legal feita na matrícula de origem é possível afirmar que a área requerida não está sobrepondo a reserva legal.

O presente processo teve requerimento apresentado inicialmente com área e quantitativo de árvores diferente do último requerimento (64246796). Devido a mudança do local da usina houve necessidade de alteração nos quantitativos.

Foi encontrada uma espécie imune de corte, no caso o pequi, conforme PIA apresentado (67194467). Pela supressão das 07 árvores de pequi o requerente optou pelo pagamento em pecúnia para cumprir com a compensação. Será necessário o pagamento de 100 UFEMG's por arvore, ou seja, 700 (setecentas) UFEMG's.

O rendimento lenhoso esperado é de 21,38m<sup>3</sup> de lenha e de 6,21 m<sup>3</sup> de madeira, o qual será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

Quanto a reposição florestal o pagamento foi efetuado, conforme documentos 56012683 e 56012685. Salienta-se que o pagamento foi realizado com um valor maior, pois o primeiro requerimento contava com quantidade superior de árvores. Em suma o valor pago foi de R\$1.182,94 e o valor devido é de R\$833,81.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Conforme estudos apresentados:

<b>Impacto Ambiental</b>	<b>Medida Mitigadoras e Compensatórias</b>
Remoção e exposição da camada superficial do solo quando da instalação das placas solares, por meio da movimentação de maquinário e pessoas.	Realizar o mínimo possível de deslocamento do solo, respeitando a área requerida para intervenção; Recomposição do solo alterado após o fim das atividades de instalação da UFV.
Erosão em função da remoção da camada superficial do solo.	Implantação de medidas para conservação do solo, como dispositivos de drenagem para escoamento de águas pluviais e curvas de nível.
Geração de particulados em suspensão, ruídos e vibrações decorrentes da movimentação do maquinário.	Realizar o mínimo possível de movimentação de maquinário afim de reduzir a geração de ruídos e vibrações, e causando menor interferência na qualidade do ar.

Geração de resíduos sólidos provenientes das atividades de instalação da UFV.	Coleta e destinação adequada dos resíduos produzidos.
Impacto visual decorrente da instalação das placas solares.	Cortina vegetal de arbustos, de forma a não sombrear a UFV.
Perda pontual de habitats, assim como ninhos e tocas poderão ser afetados, caso existam. Exposição da fauna, que poderá sofrer com a perseguição e caça por parte da população ou dos próprios trabalhadores durante os trabalhos.	Utilização de técnicas de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais; Treinamento e instrução dos colaboradores para que não ocorra perseguição e caça de fauna.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

*Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:*

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

## 7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da intervenção solicitada, sendo o “Corte ou aproveitamento de 44 árvores isoladas nativas vivas”, em área de 14,40 ha, com a finalidade de instalação de usina fotovoltaica, na propriedade denominada Fazenda Gineta, no município de Sete Lagoas, MG, vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 21,38 m<sup>3</sup> de lenha nativa e de 6,21 m<sup>3</sup> de madeira nativa. Total para fins de reposição florestal: 27,59 m<sup>3</sup>. (Quitado)

O material lenhoso proveniente desta intervenção será utilizado internamente no imóvel ou empreendimento e/ou doação.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Devido a supressão dos 07 indivíduos de pequi será necessária a compensação. O requerente optou pelo pagamento em pecúnia. Será necessário o pagamento de 700 (Setecentas) UFEMG’s.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (  ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal (**Quitada**)  
(  ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
(  ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Recolher 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), para cada uma das 07 (sete) espécimes de pequi à Conta Recursos Especiais a Aplicar, de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, conforme previsão contida nas Lei Estadual 10.883/1992, a qual foi alterada pela Lei Estadual 20.308/2012.	Antes da entrega da autorização.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

(  ) COPAM / URC    (  ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES

MASP: 1146949-1

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 07/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **67291132** e o código CRC **84CBB494**.